



TERMO DE REFERENCIA

Processo N° 427/2025-COMPRAS.GOV-CBM-SE

1. OBJETO

- 1.1. Aquisição de materiais para higienização das viaturas do Corpo de Bombeiros Militar de Sergipe (CBMSE), via dispensa de licitação;
- 1.2. A presente contratação ocorrerá conforme os ditames da Lei Federal n° 14.133/2021 e do Decreto Estadual n° 342/2023;
- 1.3. O objeto da licitação tem a natureza de bem comum;

2. JUSTIFICATIVA

O Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Sergipe atua de forma ininterrupta, vinte e quatro horas por dia, em todos os 75 municípios sergipanos. Sua estrutura é composta por sete Grupamentos Bombeiro Militar (GBMs), um Grupamento de Busca e Salvamento (GBS) — unidade especializada em operações de resgate — e o 1° GBM, que se divide em dois Subgrupamentos. Ao todo, são nove quartéis estrategicamente distribuídos pelo território estadual, garantindo cobertura operacional em todas as regiões.

Atualmente, a corporação dispõe de uma frota terrestre composta por 88 veículos, dos quais 65 são viaturas operacionais diretamente empregadas no atendimento a ocorrências. Essas viaturas são imprescindíveis para o deslocamento das equipes aos mais diversos tipos de situações de emergência, em qualquer localidade do estado, inclusive em zonas rurais e regiões afastadas dos centros urbanos. Nessas áreas, é comum a presença de estradas de chão batido, com poeira, lama e detritos, além da exposição constante à fumaça, fuligem e outros agentes contaminantes, principalmente em cenários de incêndio.

Nesse contexto, a higienização das viaturas é uma necessidade operacional contínua, tanto para a conservação e durabilidade dos equipamentos quanto para a preservação das condições sanitárias e funcionais dos veículos. Ressalta-se que essas viaturas transportam não apenas as equipes, mas também equipamentos sensíveis e materiais de salvamento e resgate que demandam condições adequadas de limpeza, acondicionamento e logística.

Além da função prática, as viaturas — especialmente os caminhões de combate a



incêndio — possuem forte valor simbólico e institucional. São veículos de grande porte, com cores vibrantes, iluminação de emergência e o emblema do Corpo de Bombeiros estampado de forma destacada. Por onde passam, naturalmente atraem olhares e representam, de forma visível, a presença do Estado e da segurança pública. A conservação estética dessas viaturas contribui diretamente para a imagem institucional da corporação perante a sociedade, reforçando valores como organização, disciplina, respeito ao patrimônio público, compromisso com a população, dedicação ao interesse público, civismo e patriotismo.

Conforme estabelecido no Regulamento Interno dos Serviços Diários (RISD) do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Sergipe, a limpeza das viaturas é considerada parte da manutenção de 1º escalão ou manutenção de operação, conforme dispõe o Art. 126, inciso VI. Ademais, o Art. 15 determina que o condutor e operador da viatura operacional, além de ser responsável pela condução da equipe e operação dos equipamentos, também é encarregado pela limpeza do veículo. Complementarmente, o Art. 16, inciso IX, reforça que os auxiliares da guarnição devem executar a limpeza das viaturas, materiais e equipamentos utilizados, como parte das atribuições da equipe de incêndio e salvamento. Dessa forma, a higienização dos veículos operacionais não é apenas uma medida de manutenção, mas uma obrigação regulamentar da rotina operacional, reforçando a necessidade de estrutura adequada e recursos que permitam o cumprimento eficaz dessas atribuições.

Assim, a presente medida justifica-se pela necessidade de promover a melhoria das condições de higienização da frota, assegurando não apenas a continuidade e a eficiência dos serviços prestados, mas também a valorização da imagem pública da corporação, que é diariamente reconhecida e respeitada por seu papel essencial na proteção da vida, do patrimônio e do meio ambiente.

3. DESCRIÇÃO DE MATERIAIS

Item	Descrição	Qtd	Medida	Especificação técnica detalhada
01	Lavadora elétrica de alta pressão	13	Unidade	Lavadora elétrica de alta pressão, com no mínimo 1200 W de potência e pressão de trabalho mínima de 1500 psi. O equipamento deve ser adequado para operação à tensão de 127 V e deve ser fornecido acompanhado de um kit de acessórios composto de, no mínimo, bico ajustável, bico turbo, bico rotativo, lança, bico de dispersão de detergente, gatilho,



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR



Página 3 de 11

				conector de encaixe, filtro de água e mangueira de alta pressão de engate rápido com ao menos três metros de comprimento e meia polegada de diâmetro de seção transversal. Deve possuir design compacto e contar com alça dobrável de modo a facilitar seu armazenamento e transporte. Deve vir equipado com sistema de filtragem dupla de água para reduzir a entrada de detritos na máquina. O peso do equipamento não deve exceder os 10 Kg. Exige-se garantia mínima de 1 ano. Exige-se que o aparelho tenha capacidade de projetar um jato de água com vazão de ao menos 200 litros por hora. O dispositivo deve vir equipado com motor elétrico capaz de operar em corrente contínua ou alternada.
02	Aspirador de pó a bateria	13	Unidade	Aspirador de pó a bateria, com capacidade mínima de 0,5 litro e autonomia de ao menos 20 minutos de uso contínuo por ciclo de descarga. O equipamento deve possuir design ergonômico segundo certificação OSHA e alimentação de, no máximo, 18 volts. Exige-se kit de acessórios contendo, no mínimo, filtro HEPA, escova para limpeza, bateria recarregável de íons de lítio, carregador de bateria, bocal encaixável chanfrado, bocal encaixável plano com junta articulada e tubo extensor do cano de sucção encaixável. O aparelho deve possuir iluminação de trabalho e seu peso com a bateria não pode exceder os 2 quilogramas. Exige-se garantia mínima de 1 ano.
03	Extensão elétrica	13	Unidade	Extensão elétrica de 30 metros, com três tomadas e proteção contra sobrecarga. O equipamento deve ser acondicionado em rolo tipo carretel, devendo dispor de cabo de suporte ergonômico, confeccionado em aço com cobertura em material emborrachado, para transporte e utilização. Exige-se caixa de tomadas injetada em polipropileno com contatos elétricos estampados em latão. A fiação elétrica deve ter área de seção transversal mínima de 2,5 mm ² e deve ser capaz de suportar uma corrente máxima de ao menos 20 ampères. Exige-se que o equipamento seja adequado para uso com máquinas cuja potência máxima de operação seja de ao menos 2000 watts a 127 volts, bem como de 4000 watts a 220 volts. Os plugues e tomadas do produto devem possuir certificação NBR 14136 e NBR NM 60884-1. O peso total do equipamento não pode exceder os 7 Kg. Exige-se garantia de ao menos 1 ano contra defeitos de fabricação. Os atributos exigidos para a extensão elétrica aqui especificada se devem ao fato de que este equipamento também poderá ser utilizado eventualmente em operações de maior complexidade. Por esse motivo, o equipamento também deverá atender aos requisitos de durabilidade e resistência, visando à sua maior versatilidade e aplicação no CBMSE, atendendo assim aos princípios da economicidade e eficiência na administração

Rua Siriri, 762 - Bairro Centro - Aracaju/SE - Quartel de Comando Geral - CEP 49010-450 - CNPJ 34.850.068/0001-81, Fone: (79) 99931-2331 (Comando) / (ASCOM),www.cbm.se.gov.br

e-DOC+ Documento Virtual válido conforme Decreto Nº 40.394/2019

Este documento foi assinado via DocFlow por MARIO LIMA BITENCOURT - TEN. CEL.QOBM



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR



Página 4 de 11

				pública.
04	Flanelas de microfibra	65	Unidade	Flanelas de microfibra, com alto poder de absorção, pacote com no mínimo 5 unidades. Exige-se dimensões mínimas para o produto de 30cm x 30cm. Devem ser confeccionadas em ao menos 70% de poliéster, com gramatura mínima de 200 g/m ² e possuir tecnologia anti-faias.
05	Espunjas para limpeza automotiva	39	Unidade	Espunjas para limpeza automotiva, resistentes e adequadas para uso automotivo, pacote com no mínimo 3 unidades. Exige-se que o produto seja de dupla ação, composto de uma parte macia, confeccionada em espuma de poliuretano, para ser utilizada em superfícies pintadas e uma parte abrasiva, fabricada em fibra sintética com talco, para limpeza pesada em plásticos e pneus. O equipamento deve ser fabricado em design ergonômico, de fácil manuseabilidade em qualquer área do veículo, com dimensões mínimas de 14 cm x 9 cm x 4 cm.
06	Detergente automotivo concentrado	26	Unidade	Detergente automotivo concentrado, biodegradável, frasco de no mínimo 5 litros. Exige-se produto em pH neutro, adequado para aplicação em qualquer superfície do veículo sem causar danos. Deve proporcionar proteção UV para evitar desgaste da pintura. Deve apresentar capacidade desengraxante.
07	Cera automotiva líquida	26	Unidade	Cera automotiva líquida, para proteção e brilho da pintura, frasco de 1 litro. Deve possuir capacidade de formação de película sobre a lataria, de modo a proporcionar a proteção da pintura contra resíduos sólidos, maresia e ação solar.
08	Pasta revitalizadora automotiva	26	Unidade	Pasta revitalizadora automotiva, para restauração estética de acessórios confeccionados em plástico ou material sintético como painéis, para-choques e frisos, pote de 500g. Deve ter a capacidade de realçar o brilho e o aspecto estético de plásticos externos, protegendo contra ressecamento e desbotamento por ação de intempéries.
09	Luva de microfibra automotiva	26	Unidade	Luva de microfibra automotiva para lavagem, antiderrapante e com boa absorção de água e sabão. Deve possuir a capacidade de remover resíduos sólidos sem agredir a pintura do veículo. Deve ser reutilizável e lavável. Exige-se que seja confeccionada em material de alta absorção líquida, com design ergonômico de modo a facilitar o manuseio.
10	Escova para limpeza automotiva	26	Unidade	Escova para limpeza automotiva, apropriada para higienização pesada de pneus. Deve ser projetada em design ergonômico, com cabo para manuseio em posição perpendicular à escova. Exige-se cerdas confeccionadas em PVC e estrutura em polipropileno.
11	Vassoura de uso geral	39	Unidade	Vassoura de uso geral, para pré-lavagem de superfícies maiores. Trata-se de vassouras de uso comum, com cerdas confeccionadas em material

Rua Siriri, 762 - Bairro Centro - Aracaju/SE - Quartel de Comando Geral - CEP 49010-450 - CNPJ 34.850.068/0001-81, Fone: (79) 99931-2331 (Comando) / (ASCOM),www.cbm.se.gov.br

e-DOC+ Documento Virtual válido conforme Decreto Nº 40.394/2019



				sintético, adequadas ao trabalho de remoção de resíduos sólidos que antecede a lavagem. Exige-se a versão em cerdas longas, com base em plástico. O cabo deve ser confeccionado em compensado e revestido em plástico.
12	Revitalizador de Pneus	26	Unidade	Revitalizador de Pneus, à base de silicone para acabamento e brilho, frasco de 1 litro. Exige-se produto de alta durabilidade, resistente à ação de intempéries. Deve possuir a capacidade de proteger os pneus contra ressecamento e rachaduras. Deve ser de fácil aplicação e rápida secagem.
13	Aromatizante de ambiente automotivo	26	Unidade	Aromatizante de ambiente automotivo, com fragrância suave, spray de no mínimo 500 ml. Deve ser distribuído em lata de spray, de modo a garantir a praticidade de uso.
14	Esfregão automotivo	13	Unidade	Esfregão automotivo com haste curva retrátil, adequado para limpeza em superfícies elevadas. O bastão curvo deve ser projetado em design ergonômico, de modo a permitir o acesso às regiões elevadas de veículos grandes com estresse físico reduzido. Além disso, deve possuir comprimento ajustável para possibilitar o uso em qualquer área do veículo. Também deve ser produzido em material leve, resistente e inoxidável. As cerdas da base do esfregão devem ser confeccionadas em microfibra ou outro material com boa capacidade de absorção de água e macio o suficiente para não danificar a pintura. A cabeça do esfregão deve ser articulada, permitindo o ajuste em 180° em todos os sentidos para emprego em qualquer região do veículo.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. Para que seja efetivamente contratada, a empresa deverá apresentar documentação válida referente à habilitação jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, e cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, tudo consoante disposto nos arts. 62 e seguintes da Lei nº 14.133/21 e art. 84 e seguintes do Decreto Estadual nº 342/2023;

4.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, através de disputa realizada no portal WWW.COMPRASNET.SE.GOV.BR, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO;



4.3. O fornecimento do objeto será de maneira integral em remessa única.

5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

A empresa contratada está obrigada a seguir as políticas ambientais e de sustentabilidade aplicáveis ao objeto do processo licitatório, devendo assegurar a rigorosa observância das normas aplicáveis à temática supracitada.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A partir da emissão da nota de empenho a contratada terá até 30 (trinta) dias para efetivar a entrega do objeto conforme toda a especificação técnica prevista em remessa única;

6.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;

6.3. Os bens deverão ser entregues nas dependências do Centro de Suprimento Material e Patrimônio – CSMP, na Travessa Aduino Botelho, s/n, ao lado do PRESMIL, bairro Getúlio Vargas, Aracaju/SE, CEP 49055-020, telefone (79) 3179-4139, horário de entrega das 07h00 às 12h30;

6.4. Não será admitida subcontratação.

7. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput);



7.2. O adimplemento contratual será acompanhado pelos(as) responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

7.2.1. O(a) responsável pela gestão do contrato será o(a) Chefe do Departamento de Acompanhamento de Contratos e Convênios, devendo o(as) fiscal(is) ser(em) determinado(as) por meio de Portaria, conforme Instrução Normativa DMP nº 01/2024 deste CBMSE ou norma interna atualizada;

7.2.2. O Fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º);

7.2.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º);

7.3. O contratado deverá indicar preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118);

7.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;



7.6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119);

7.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120);

7.8. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput);

7.8.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8. FORMA DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, junto à nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação



da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação mediante termo detalhado;

8.3.1. Caso o previsto no item anterior não ocorra no prazo informado, reputar-se-á recebido em definitivo o bem;

8.3.2. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;

8.4. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo;

8.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato;

8.6. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após liquidação da despesa por meio de crédito em conta-corrente indicada pelo licitante vencedor, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo Setor responsável pelo recebimento;

8.7. Cabe ao Estado de Sergipe promover a retenção do ISSQN nos casos previstos na legislação do município competente para arrecadação do tributo;

8.8. Cabe ao Estado de Sergipe promover a retenção do Imposto de Renda, conforme o disposto no Decreto Estadual nº 331/2023;

8.9. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente ao documento de cobrança, prova de regularidade perante o FGTS – CRF, Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal (abrangendo os débitos relativos a tributos federais, à dívida ativa da



União, e as contribuições previdenciárias e de terceiros), Estadual e Municipal do domicílio do contratado;

8.10. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

8.11. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

8.12. No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE;

8.13. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo previsto se reiniciará a contar da data da respectiva reapresentação;

8.14. Não será necessária a utilização de pagamento por meio de resultados, por incompatibilidade com o objeto.

9. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual, pois a criação de cláusula de garantia tornaria a licitação demasiadamente onerosa, sendo incompatível com a presente contratação.

10. DA VIGÊNCIA E REAJUSTE (Art. 119 e ss. do Decreto Estadual nº 342/2023)

A aquisição é de entrega integral em no máximo 30 dias, não sendo necessária a formalização de contrato e estipulação de vigência ou cláusula de contrato.

11. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

Visando a garantia da melhor competitividade e a obtenção da máxima economia por parte da Administração Pública, o custo estimado da contratação possuirá caráter sigiloso e



será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

12. RECURSOS FINANCEIROS

As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROGRAMA DE TRABALHO	PROJETO OU ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
23101	06.182.0036	0168	3.3.90.00	1753

Aracaju, 16 de julho de 2025

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocs Sergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: FHIS-YRRS-WGJD-0GGG



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 27/03/2026 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- MARIO LIMA BITENCOURT - TEN. CEL.QOBM ***22134*** DIRETORIA DE LOGÍSTICA - CBM Corpo de Bombeiro Militar 16/07/2025 12:03:02 (Docflow)